



LEI Nº 4.888 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

PUBLICADO

D. Oficial nº 247 de 20.12.
1996

Reconhece de utilidade pública estadual a COOPERATIVA MISTA DOS PEQUENOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DA MICRORREGIÃO DE PEDRO II LTDA - COMPAG.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública, no Estado do Piauí, a Cooperativa Mista dos Pequenos Produtores Agropecuários da Microrregião de Pedro II Ltda - COMPAG, com sede em Pedro II (PI).

Art. 2º - A entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 20 de dezembro de 1996.

Francisco de Almeida Moraes Assunção
GOVERNADOR DO ESTADO

João de Deus Aguiar
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 4.888 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

Reconhece de utilidade pública estadual a COOPERATIVA MISTA DOS PEQUENOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DA MICRORREGIÃO DE PEDRO II LTDA - COMPAG.

PUBLICADO

D. Oficial nº 247 de 20.12.
1996

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública, no Estado do Piauí, a Cooperativa Mista dos Pequenos Produtores Agropecuários da Microrregião de Pedro II Ltda - COMPAG, com sede em Pedro II (PI).

Art. 2º - A entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 20 de dezembro de 1996.

Francisco de Almeida Moraes Assunção
GOVERNADOR DO ESTADO

João Antônio de Aguiar
SECRETÁRIO DE GOVERNO